

#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024

#### Processo Administrativo SUPRI 85/2024

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexo, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

## CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Período para cadastro de propostas iniciais: 29/04/2024 às 19:30 até 10/05/2024 às 09:00

Data da Abertura da sessão pública: 10/05/2024 às 09:01 Início do pregão (fase competitiva): 10/05/2024 às 09:10

Modo de disputa: aberta.

Critério de julgamento: menor preço.

A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** podendo ser prorrogada nos termos do subitem 9.6. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Endereço eletrônico do site: https://www.novobbmnet.com.br

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB- FUNÇAO	PROGRAMA	AÇÃO	natureza Despesa	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01	3100000
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02	3000005
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2245	02	3000097
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1606	05	3020001
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	05	3010011

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e orçamento estimado;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

**ANEXO III -** Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

**ANEXO V -** Modelo de declaração de que trata o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal:

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

**ANEXO VII –** Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**ANEXO VIII –** Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

**ANEXO IX -** Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

**ANEXO X -** Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação;

ANEXO XII - Modelo de declaração apresentação de documentos.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo em sua íntegra, gratuitamente, nas páginas da Internet https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes ou https://www.novobbmnet.com.br

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, na opção solicitar esclarecimentos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS**, conforme Anexo I e demais anexos integrantes deste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **2.2.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Senhor Lindomar Vieira Rodrigues, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (https://www.novobbmnet.com.br).
- **2.3.** O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 5.848 e suas alterações.
- **2.4.** A existência de preços efetivamente registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **2.5.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços/entrega dos itens, nas condições preestabelecidas.
- **2.6.** As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**2.7.** Não serão permitidas propostas em quantitativos inferiores ao definido neste edital, para fins do disposto no artigo 82, inciso IV da lei 14.133/2021.

#### 3. DO PRAZO DE VALIDADE

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, **a partir da data de sua assinatura**, **podendo ser prorrogada por igual período**, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.** As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de entrega, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 89 do Decreto Municipal nº 5.848/2023.
- **3.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**4.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 5.1. Poderão participar do presente certame:

- **5.1.1.** Poderão participar dos **itens 01 ao 104** do presente certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: Endereço eletrônico: https://www.novobbmnet.com.br).
- **5.1.2.** Para os **itens 105 a 122** somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: https://www.novobbmnet.com.br).
- **5.1.3.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **5.1.4.** A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **5.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: https://www.novobbmnet.com.br.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **5.3.** Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.novobbmnet.com.br.
- **5.4.** Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: https://www.novobbmnet.com.br. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.
- **5.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- **5.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico**, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.
- 5.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:
- **5.6.1.** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 13.4. alínea "a.1";
- **5.6.2.** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
- **5.6.3.** Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau.
- **5.6.4.** De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1°, artigo 9° da Lei n° 14.133/2021.

#### 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a perfinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico:
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **I)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **7.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://www.novobbmnet.com.br, acesso "Credenciamento Licitantes (Fornecedores)".
- **7.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://www.novobbmnet.com.br.
- **7.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site https://www.novobbmnet.com.br.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

- **8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site https://www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- **8.1.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas
- **8.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **8.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.6.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de litens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **8.7.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade:



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

- **9.1.1.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;
- **9.1.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
- **9.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.8.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **9.8.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **9.8.2.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 13 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 9.9.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **9.9.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2º andar Vila Nova Itapevi SP, CEP 06693-120.
- **9.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **23.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **9.11.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- **9.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;
- **9.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

#### 10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **10.1.** Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **10.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.
- **10.2.1.** A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e total de todos os itens (NÃO PODENDO SER OFERTADO VALOR SUPERIOR AO DA TABELA CMED, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).
- **10.2.2.** A proposta deverá conter especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, com indicação de marca/procedência e nº de registro na ANVISA, valor unitário de fábrica CMED e aplicação de CAP ou isenção de ICMS (se houver);
- **10.3.** O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.
- **10.4.** A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**10.5.** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

#### 11. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 11.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido **após a etapa de lances**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado contendo:
- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- **b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**, com indicação de marca/procedência e nº de registro na ANVISA, valor unitário de fábrica CMED e aplicação de CAP ou isenção de ICMS (se houver);
- **c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.
- **11.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

### 11.3. Dos critérios de aceitabilidade dos preços propostos SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

- **11.3.1.** Apresentação de preços inferiores ao limite máximo indicado na tabela CMED, divulgada pela Câmara de Regulação CMED, entidade interministerial vinculada à ANVISA, encarregada de regular o mercado e estabelecer diretrizes para a definição e ajuste de preços de medicamentos vigentes na data de elaboração das propostas. Isso está em conformidade com a Orientação Interpretativa n°02/2006, disponível no site da ANVISA.
- **11.3.2.** As vendas de medicamentos aos entes da Administração Pública devem prever ainda o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), que será aplicado sobre o "Preço Fábrica" de medicamentos excepcionais, de alto custo, hemoderivados, indicados para o tratamento de DST/AIDS e câncer, constantes do Comunicado CMED nº 10/2009 e seus respectivos aditamentos, e para os medicamentos adquiridos por força de decisão judicial.
- **11.3.3.** A Planilha de preços com adequação CMED, deverá conter o "Preço fábrica" dos itens e o preço unitário ofertado QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO CMED, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme modelo contido no Anexo IV Modelo de Proposta.
- **11.3.4.** Para os itens constantes da Tabela de Medicamentos sujeita ao CAP, o preenchimento da proposta deverá apresentar, além do preço de fábrica, o **Coeficiente de Adequação de Preços CAP**, ou seja, o desconto mínimo obrigatório, definido na Resolução CMED nº 03, de 02 de Março de 2011 e suas alterações.
- **11.3.5.** Para os itens que fazem parte do convênio ICMS 87/2002, o preço proposto deverá apresentar a isenção de ICMS.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **11.3.6.** Na eventualidade de algum medicamento ser incluído na Tabela de Medicamentos sujeita ao CAP, ou receber isenção de ICMS antes da entrega da proposta, seus preços deverão ser adequados aos itens 11.3.4 e 11.3.5.
- **11.3.7.** Deverão estar inclusos nos preços, todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus a não ser o registrado.
- 11.3.8. Os preços não estão sujeitos a reajuste pelo período de 12 meses.
- **11.3.9.** O prazo de validade dos medicamentos: de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de seu recebimento definitivo.

### 11.4. Relação de tens de demanda judicial com obrigatoriedade de aplicação \*CAP.

UNIDADE	DESCRIÇÃO
Comprimido	Clobazam 10mg (Port.344/98) **CAP**
Comprimido	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg **CAP**
Comprimido	Oxcarbamazepina 600mg (Portaria 344/1998) **CAP**
Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 5mg **CAP**
Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 10mg **CAP**
Comprimido	Rivaroxabana 20 mg **CAP**
Comprimido	Solifenacina, succinato 10 mg (Vesicare) **CAP**
Comprimido	Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg **CAP**
Comprimido	Pantoprazol Sódico 40mg **CAP**
Frasco	Salmeterol, xinafoato 25mcg + Fluticasona, propionato 125mcg - Suspensão Inalante **CAP**

#### 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **12.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.
- **12.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor:
- **12.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **12.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **12.2.** e **12.3.** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **12.4.1.** Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.
- **12.4.2.** Na situação em que duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Art. 60 da Lei n 14.133/2021.
- **12.4.3.** A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**12.5.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 13.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 13.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratandose de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO V).

## 13.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a) Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de Farmácia CRF.
- **b)** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.
- c) Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de convocação em sessão, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação: **(ANEXO XII)**
- **c.1)** Autorização de Funcionamento de empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde:
- **c.2.)** Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- **c.3.)** Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- **c.4.)** Autorização Especial, na hipótese de a licitante apresentar proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e sua respectiva atualização, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Mistério da Saúde:
- **c.5.)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme artigo 2°, parágrafo 1°, da Portaria Interministerial n° 128, de 29/05/2008;
- **c.6.)** Bula e/ou descrição detalhada do medicamento ofertado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: princípio ativo, concentração, apresentação farmacêutica, fabricante, marca sob a qual o medicamento é comercializado, devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e do respectivo item, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Edital.
- **13.2.1.** A Secretaria municipal de Saúde, realizará a análise da conformidade das bulas apresentadas pela(s) licitante(s) em conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. Observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação.
- **13.2.2.** Os documentos exigidos no subitem 13.2. alíneas "c.1", a "c.6", deverão ser relacionados e encaminhados à Secretaria de Suprimentos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 2º andar vila Nova Itapevi Itapevi SP, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação em sessão**, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 13.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- **e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- **g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1°, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas.
- **13.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.
- **13.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **13.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 13.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

- **a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 14. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 14.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DO ITEM 13 DESTE EDITAL.

- **14.1.1.** Em atendimento ao item 9.8.2., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos.
- **14.1.2.** Não será obrigatório o envio físico (subitem 9.9) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 9.8.2.

# 14.1.3. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- **a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- **b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- **14.1.4.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **14.1.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **14.1.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- **14.1.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- **a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### 15. DO VENCEDOR

- **15.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;
- **15.2.** O valor ofertado será fixo e irreajustável durante o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**16.1.** A homologação do presente certame compete a Senhora Secretária Municipal de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

## 17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- **17.1.** A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.
- **17.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 85 do decreto municipal 5.848/2023, através da emissão da ata de registro de preços.
- **17.3.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições especificas do Anexo I.
- **17.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **17.5.** A empresa DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

## 18. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.
- **18.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- **18.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.
- **18.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **18.4.1.** Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- **18.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Saúde) poderá:
- **18.5.1.** Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.
- **18.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**18.7.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

#### 19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- **c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.
- **19.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 19.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde.
- **19.3.** A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 20. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **20.1.** Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Portugal, nº 746 Jardim Itaqui Itapevi -S/P, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **20.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.
- **20.3.** Ocorrendo o descrito no Item 20.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **21.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- **21.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.
- **21.3.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **a) provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
- b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até 03 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- **21.4.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá:
- **21.4.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **21.4.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **21.5.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **21.6.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 21.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **22.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **22.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### 23. DAS PENALIDADES

- **23.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **23.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **23.2.1.** Além da penalidade prevista no item 23.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **23.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 23.2** e **23.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.
- **23.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **23.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente:
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- **c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **23.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **23.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- **23.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **23.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **23.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.
- **23.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **23.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

#### 24. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**24.1.** Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

interpostos, UNICAMENTE nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.** 

- **24.1.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **24.1.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- **24.1.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- **24.1.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **24.1.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **24.1.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **24.1.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- **24.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **24.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.
- **24.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.
- **24.5.** A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- **25.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **25.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- **25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.
- **25.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.
- **25.7.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
- **25.8.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Lindomar Vieira Rodrigues (substituindo, caso necessite, a Senhora Maria Tania da Costa Silva) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 17/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 25 DE ABRIL DE 2024

**Ana Maria Pessoa Massarenti** Secretária Municipal de Saúde



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, visando atender as demandas das Unidades de Saúde do município de Itapevi. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A aquisição de medicamentos para a rede municipal é essencial para continuidade dos serviços de saúde prestados à população, tendo em vista que estes são indispensáveis para realização do tratamento de pacientes em acompanhamento, atendimentos de urgência e emergência, entre outros. Tais itens fazem parte da lista de medicamentos padronizados para a Rede Municipal de Saúde. Para a aquisição dos itens supracitados considerou-se a necessidade de que todas as embalagens apresentem dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.

#### 3. LOCAL DE ENTREGA

#### 3.1. Almoxarifado da Secretaria de Saúde

Avenida Portugal, nº 746 - Jardim Itaqui – Itapevi/SP

#### 4. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			AMPLA CONCORRÊNCIA			
1	337.500	Capsula	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 25 a 50 capsulas	R\$ 0,77	R\$ 259.875,00
2	562.500	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,53	R\$ 298.125,00
3	260.000	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 75 comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 83.200,00
4	300	Ampola	Biperideno, lactato 5mg/ml - Solução Injetável 1ml <b>(Portaria 344/1998)</b>	Embalagem com 36 a 50 ampolas	R\$ 2,65	R\$ 795,00
5	750.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Cartela com 20 a 60 comprimidos		R\$ 0,65	R\$ 487.500,00
6	480.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 a 30 comprimidos	R\$ 1,16	R\$ 556.800,00
7	300.000	Comprimido	Lítio, carbonato 300mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 50 comprimidos	R\$ 0,54	R\$ 162.000,00
8	100.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 a 30 comprimidos	R\$ 0,75	R\$ 75.000,00
9	1.125.000	Comprimido	Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 7 a 60 comprimidos	R\$ 0,88	R\$ 990.000,00
10	800	Comprimido	Clobazam 10mg (Port.344/98) **CAP**	Cartela ou frasco de vidro com 20 comprimidos	R\$ 1,26	R\$ 1.008,00
11	600	Comprimido	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg **CAP**	Cartela com 30 comprimidos	R\$ 1,41	R\$ 846,00
12	1.800	Comprimido	Oxcarbamazepina 600mg (Portaria 344/1998) **CAP**	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 1,68	R\$ 3.024,00
13	100.000	Comprimido	Levomepromazina, maleato 100mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 20 comprimidos	R\$ 1,77	R\$ 177.000,00
14	50.000	Comprimido	Levomepromazina, maleato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 comprimidos	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
15	10.000	Comprimido	Nitrazepam 5mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 comprimidos	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
16	450	Frasco	Periciazina 1% (0,01g/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)	Frasco de 20 ml	R\$ 13,43	R\$ 6.043,50
17	3.500	Frasco	Periciazina 4% (0,04g/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)	Frasco de 20 ml	R\$ 20,58	R\$ 72.030,00
18	1.500	Comprimido	Risperidona 2mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00



## **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

	1	1	Telefone: (11) 4143-7600   licitacoes@itap	pevi.sp.gov.br	T	1
19	12.000	Frasco	Valproato de Sódio 50mg/ml xarope (Portaria 344/1998)	Frasco 100ml	R\$ 10,25	R\$ 123.000,00
20	1.400	Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 5mg **CAP**	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 1,45	R\$ 2.030,00
21	1.400	Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 10mg **CAP**	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 3,98	R\$ 5.572,00
22	500	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg **CAP**	Cartucho com blíster contendo 14 ou 28 comprimidos	R\$ 1,23	R\$ 615,00
23	450	Comprimido	Solifenacina, succinato 10 mg (Vesicare) **CAP**	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 3,32	R\$ 1.494,00
24	725	Comprimido	Valsartana 320mg + Anlodipino 5mg **CAP**	Cartela com 10 a 20 comprimidos	R\$ 1,43	R\$ 1.036,75
25	1.500.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,10	R\$ 150.000,00
26	200	Ampola	Adenosina 3mg/ml - Solução Injetável 2ml	Caixa com 2 a 100 ampolas	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00
27	100.000	Comprimido	Amiodarona, cloridrato 200mg	Cartela com 10 a 50 comprimidos	R\$ 1,32	R\$ 132.000,00
28	1000	Ampola	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - Solução Injetável 3ml	Caixa com 6 a 50 Ampolas	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
29	20	Bolsa	Manitol solução 20% Sistema Fechado 250ml	Caixa com 40 bolsas	R\$ 17,27	R\$ 345,40
30	300	Ampola	Metoprolol, tartarato 1mg/ml - Solução Injetável 5ml	Cartela com 5 a 10 ampolas	R\$ 26,76	R\$ 8.028,00
31	200	Ampola	Nitroglicerina 5mg/ml - Solução Injetável 5ml	Caixa com 10 ampolas	R\$ 33,34	R\$ 6.668,00
32	2.000	Frasco Ampola	Nitroprusseto de Sódio 50mg - Pó Liófilo para Suspensão Injetável + Diluente	Cartela com 1 a 5 frasco ampola + 5 amp Dilunte	R\$ 41,47	R\$ 82.940,00
33	10.000	Ampola	Norepinefrina, Hemitartarato 2mg/ml - Solução Injetável 4ml	Caixa com 10 a 50 ampolas	R\$ 12,56	R\$ 125.600,00
34	3.500	Frasco	Ringer com Lactato (Cloreto Sodio 6mg/ml + Cloreto Potassio 0,3mg/ml + Cloreto de Calcio 0,2mg/ml + Lactato Sódio 3mg/ml) - Solução Injetável 500ml	Frasco de 500 ml	R\$ 10,06	R\$ 35.210,00
35	22.500.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 5.175.000,00
36	75	Frasco Ampola	Tenecteplase 50mg	Ampola	R\$ 6.517,90	R\$ 488.842,50
37	190.635	Comprimido	Atenolol 50mg	Cartela com 14 a 60 comprimidos	R\$ 0,26	R\$ 49.565,10
38	125.000	Comprimido	Carvedilol 12,5mg	Cartela com 15 ou 60 comprimidos	R\$ 0,95	R\$ 118.750,00
39	187.500	Comprimido	Carvedilol 25mg	Cartela com 14 ou 60 comprimidos	R\$ 0,78	R\$ 146.250,00
40	100.000	Comprimido	Carvedilol 3,125mg	Cartela com 15 ou 60 comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 72.000,00
41	2.000	Comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
42	38	Ampola	Deslanósido 0,2mg/ml - Solução Injetável 2ml	Cartela com 50 ampolas	R\$ 3,93	R\$ 149,34
43	175	Ampola	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml - Solução Injetável 20ml	Caixa com 10 a 50 ampolas	R\$ 43,17	R\$ 7.554,75
44	75	Ampola	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 10ml	Caixa com 10 a 50 ampolas	R\$ 7,19	R\$ 539,25
45	2.500	Seringa Preenchida	Enoxaparina sódica 40mg /0,4ml - solução Injetável S.C.	Cartela com 2 a 10 seringas de 0,4 ml	R\$ 41,52	R\$ 103.800,00
46	3.750	Ampola	Epinefrina 1mg/ml - Solução Injetável 1ml	Cartela com 100 ampolas	R\$ 2,33	R\$ 8.737,50
47	175.000	Comprimido	Espironolactona 25mg	Cartela com 15 a 60 comprimidos	R\$ 0,61	R\$ 106.750,00
48	75	Ampola	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml - Solução Injetavel 1ml	Cartela com 6 ampolas	R\$ 2,71	R\$ 203,25
49	7.500	Ampola	Furosemida 10mg/ml - Solução Injetável 2ml	Cartela com 2 a 100 ampolas	R\$ 1,27	R\$ 9.525,00
50	500	Ampola	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - Solução Injetável 1mL	Caixa com 36 a 50 ampolas	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
51	750	Comprimido	Isossorbida, dinitrato 5mg - Comprimido Sublingual	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 322,50
52	125	Ampola	lsossorbida, mononitrato 10mg/ml - Solução Injetável 1ml	Caixa com 50 ampolas	R\$ 2,84	R\$ 355,00
53	1.125	Comprimido	Isossorbida, Mononitrato 20mg comprimido	Cartela com 15 a 30 comprimidos	R\$ 0,40	R\$ 450,00
54	656.250	Comprimido	Losartana Potássico 50mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,43	R\$ 282.187,50
55	2.000	Frasco	Mebendazol 20mg/ml - Suspensão Oral	Frasco com 30 ml	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
56	7.500	Frasco	Óleo Mineral 100% - Uso Oral	Frasco de 100 ml	R\$ 6,79	R\$ 50.925,00



## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

			Telefone: (11) 4143-7600   licitacoes@itag	pevi.sp.gov.br	T	1
57	7.500	Frasco	Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500Ul/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900Ul/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral	Frasco de 30 ml	R\$ 33,67	R\$ 252.525,00
58	20.000	Frasco	Retinol, acetato (Vit. A) 50.000UI + Colecalciferol (Vit. D) 10.000UI - Solução Oral	Frasco de 10 ml	R\$ 9,61	R\$ 192.200,00
59	250.000	Comprimido	Tiamina, cloridrato 300mg	Cartela com 30 a 50 comprimidos	R\$ 0,68	R\$ 170.000,00
60	2.500	ampola	Tiamina, cloridrato 100mg/ml - injetável - 1ml ampola		R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
61	4.613	Comprimido	Albendazol 400 mg - Comprimido Mastigável	Cartela com 1 a 5 comprimidos	R\$ 1,04	R\$ 4.797,52
62	3.250	Envelope	Sais para Reidratação Oral - Pó para Suspensão Oral	Caixa com 4 a 50 envelopes	R\$ 1,78	R\$ 5.785,00
63	125	Comprimido	Pantoprazol Sódico 40mg **CAP**	Cartela com 7 a 56 comprimidos	R\$ 1,14	R\$ 142,50
64	5.000	Ampola	Ácido Ascórbico (Vit. C) 100mg/ml - Solução Injetável 5ml	Caixa com 50 a 120 ampolas	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00
65	125.000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg	Cartela com 20 a 50 comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 18.750,00
66	3.750	Frasco	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão Oral 10ml	Frasco com 10 ml	R\$ 4,06	R\$ 15.225,00
67	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml	Caixa com 80 bolsas	R\$ 7,13	R\$ 160.425,00
68	20.000	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável 10ml	Cartela com 100 a 200 ampolas	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
69	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml	Caixa com 40 bolsas	R\$ 5,97	R\$ 134.325,00
70	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 500ml	Caixa com 20 bolsas	R\$ 6,98	R\$ 157.050,00
71	1.250	Ampola	Cloreto de Sódio 20% - Solução Injetável 10ml	Cartela com 100 a 200 ampolas	R\$ 0,67	R\$ 837,50
72	2.000	Frasco	Lactulose 667mg/ml - Xarope	Frasco com 120 ml	R\$ 14,32	R\$ 28.640,00
73	7.500	Ampola	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 4mg/ml +Riboflavina (Vit. B2) 1mg/ml + Nicotinamida 20mg/ml (Vit. B3) + 275.000 Dexpantenol (Vit. B5) 3mg/ml + Piridoxina (Vit. B6) 2mg/ml) - Solução Injetável 2ml	Ampola de 2 ml	R\$ 0,96	R\$ 7.200,00
74	206.250	Comprimido	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 5mg + Riboflavina (Vit. B2) 2mg + Nicotinamida (Vit. B3) 20mg + Cálcio, pantotenato (Vit. B5) 3mg + Piridoxina, cloridrato (Vit. B6) 2mg)	Cartela com 30 a 50 comprimidos	R\$ 0,72	R\$ 148.500,00
75	500	Frasco	Glicerina 12% (120mg/ml) - Solução Retal (Enema) Sistema Fechado 500ml+ sonda	Caixa com 24 frascos + 24 sondas	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
76	375	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução Injetável 10ml	Caixa com 50 a 100 ampolas	R\$ 1,30	R\$ 487,50
77	106	Bolsa	Bicarbonato de Sódio 8,4% (84mg/ml) - Solução Injetável Sistema Fechado 250ml	Caixa com 35 frascos	R\$ 1,93	R\$ 204,58
78	8.250	Frasco	Prednisolona, fosfato dissódico 3mg/ml - Solução Oral	Frasco de 60 ml	R\$ 8,09	R\$ 66.742,50
79	4.250	Ampola	Prometazina, cloridrato 25mg/ml - Solução Injetável 2ml	Caixa com 25 a 100 ampolas	R\$ 3,85	R\$ 16.362,50
80	5.000	Frasco	Salbutamol 100mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses	Frasco com 200 doses	R\$ 25,27	R\$ 126.350,00
81	40	Frasco	Salmeterol, xinafoato 25mcg + Fluticasona, propionato 125mcg - Suspensão Inalante **CAP**	Tubo com 120 doses	R\$ 108,20	R\$ 4.328,00
82	250	Ampola	Acetilcisteína 100mg/ml - Solução Injetável 3ml	Embalagem com 5 ampolas	R\$ 5,16	R\$ 1.290,00
83	19.000	Ampola	Aminofilina 24mg/ml - Solução Injetável 10ml	Caixa com 50 a 100 Ampolas	R\$ 8,10	R\$ 153.900,00
84	6.000	Frasco	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses 15ML	Frasco com 200 doses	R\$ 50,19	R\$ 301.140,00
85	5.000	Frasco	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml - Solução para Inalação	Frasco de 20 ml	R\$ 4,09	R\$ 20.450,00
86	1000	Frasco	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml - Solução para Inalação	Frasco com 20 ml	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
87	14.000	Ampola	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml - Solução Injetável - 1ml	Caixa com 50 a 100 ampolas	R\$ 3,51	R\$ 49.140,00



## **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

				pevi.sp.gov.br		
88	393.750	Comprimido	Clonazepam 2mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 60 comprimidos	R\$ 0,50	R\$ 196.875,00
89	75.000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 100mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 100 comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 45.000,00
90	112.500	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 20 comprimidos	R\$ 0,41	R\$ 46.125,00
91	300.000	Comprimido	Diazepam 10mg - <b>(Portaria 344/1998)</b>	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,66	R\$ 198.000,00
92	84.375	Comprimido	Fenitoína 100mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 25 a 30 comprimidos	R\$ 3,50	R\$ 295.312,50
93	225.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 20 a 30 comprimidos	R\$ 1,23	R\$ 276.750,00
94	618.750	Capsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 15 a 30 capsulas	R\$ 0,38	R\$ 235.125,00
95	5.000	Frasco	Haloperidol 2mg/ml - Solução Oral ( <b>Portaria</b> 344/1998)	Frasco com 20 ml	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
96	225.000	Comprimido	Haloperidol 5mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 10 a 200 comprimidos	R\$ 0,51	R\$ 114.750,00
97	3.750	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - Solução Injetável 1ml (Portaria 344/1998)	Embalagem com 5 a 25 ampolas	R\$ 2,04	R\$ 7.650,00
98	3.750	Ampola	Haloperidol, Decanoato 70,52mg/ml - Solução Injetável 1ml (Portaria 344/1998)	Embalagem com 3 a 36 ampolas	R\$ 22,36	R\$ 83.850,00
99	750	Frasco	Levomepromazina 4% (40mg/ml) - Solução Oral <b>(Portaria 344/1998)</b>	Frasco com 20 ml	R\$ 14,42	R\$ 10.815,00
100	300	Ampola	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 5ml (Portaria 344/1998)	Caixa com 5 a 50 ampolas	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
101	1.125	Ampola	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável	Caixa com 36 a 100 ampolas	R\$ 1,56	R\$ 1.755,00
102	3.750	Ampola	injetável 2ml - (Portaria 344/1998) Fenitoína Sódica 50mg/ml - Solução	Cartela com 10 a 100	R\$ 3,66	R\$ 13.725,00
103	1.125	Frasco	Injetável 5ml (Portaria 344/1998) Fenobarbital 4% (40mg/ml) - Solução Oral	ampolas Frasco com 20 ml	R\$ 6,13	R\$ 6.896,25
104	4.500	Ampola	(Portaria 344/1998) Fenobarbital Sódico 100mg/ml - Solução	Caixa com 25 a 50 ampolas	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
			Injetável 2ml (Portaria 344/1998)	TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 14	.166.819,69
			COTA RESERVADA			
105	7 500 000	0	Single Harris and the second	Cartela com 10 a 30	P# 0 00	D# 1 705 000 00
105	7.500.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg	Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,23	
106	112.500	Capsula	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas	R\$ 0,77	R\$ 1.725.000,00 R\$ 86.625,00
		·		comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos	,	
106	112.500	Capsula	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos	R\$ 0,77	R\$ 86.625,00
106	112.500	Capsula  Comprimido	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos	R\$ 0,77 R\$ 0,53	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00
106 107 108	112.500 187.500 250.000	Capsula Comprimido Comprimido	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 7 a 60 comprimidos	R\$ 0,77 R\$ 0,53 R\$ 0,65	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00 R\$ 162.500,00
106 107 108 109	112.500 187.500 250.000 160.000	Capsula Comprimido Comprimido Comprimido	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 7 a 60	R\$ 0,77 R\$ 0,53 R\$ 0,65 R\$ 1,16 R\$ 0,88 R\$ 0,10	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00 R\$ 162.500,00 R\$ 185.600,00
106 107 108 109 110	112.500 187.500 250.000 160.000 375.000	Capsula Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 7 a 60 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos Ampola	R\$ 0,77 R\$ 0,53 R\$ 0,65 R\$ 1,16	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00 R\$ 162.500,00 R\$ 185.600,00
106 107 108 109 110	112.500 187.500 250.000 160.000 375.000 500.000	Capsula Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)  Ácido Acetilsalicílico 100mg	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 7 a 60 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,77 R\$ 0,53 R\$ 0,65 R\$ 1,16 R\$ 0,88 R\$ 0,10	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00 R\$ 162.500,00 R\$ 185.600,00 R\$ 330.000,00
106 107 108 109 110 111 112	112.500 187.500 250.000 160.000 375.000 500.000 25	Capsula Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Frasco Ampola	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)  Ácido Acetilsalicílico 100mg  Tenecteplase 50mg	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 7 a 60 comprimidos Cartela com 10 a 30 Cartela com 10 a 30	R\$ 0,77 R\$ 0,53 R\$ 0,65 R\$ 1,16 R\$ 0,88 R\$ 0,10 R\$ 6.517,90	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00 R\$ 162.500,00 R\$ 185.600,00 R\$ 330.000,00 R\$ 50.000,00
106 107 108 109 110 111 112 113	112.500 187.500 250.000 160.000 375.000 500.000 25 218.750	Capsula Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Frasco Ampola Comprimido	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)  Ácido Acetilsalicílico 100mg  Tenecteplase 50mg  Losartana Potássico 50mg  Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500Ul/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900Ul/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 7 a 60 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos  Ampola  Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,77  R\$ 0,53  R\$ 0,65  R\$ 1,16  R\$ 0,88  R\$ 0,10  R\$ 6.517,90  R\$ 0,43	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00 R\$ 162.500,00 R\$ 185.600,00 R\$ 330.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 162.947,50 R\$ 94.062,50
106 107 108 109 110 111 112 113	112.500 187.500 250.000 160.000 375.000 500.000 25 218.750	Capsula Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Frasco Ampola Comprimido	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)  Ácido Acetilsalicílico 100mg  Tenecteplase 50mg  Losartana Potássico 50mg  Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500Ul/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900Ul/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 7 a 60 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos Ampola Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,77  R\$ 0,53  R\$ 0,65  R\$ 1,16  R\$ 0,88  R\$ 0,10  R\$ 6.517,90  R\$ 0,43	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00 R\$ 162.500,00 R\$ 185.600,00 R\$ 330.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 162.947,50 R\$ 94.062,50
106 107 108 109 110 111 112 113 114	112.500 187.500 250.000 160.000 375.000 500.000 25 218.750 2.500	Capsula Capsula Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Frasco Ampola Comprimido Frasco Bolsa	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)  Ácido Acetilsalicílico 100mg  Tenecteplase 50mg  Losartana Potássico 50mg  Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500Ul/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900Ul/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 500ml	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 7 a 60 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos Ampola Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,77  R\$ 0,53  R\$ 0,65  R\$ 1,16  R\$ 0,88  R\$ 0,10  R\$ 6.517,90  R\$ 0,43	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00 R\$ 162.500,00 R\$ 185.600,00 R\$ 330.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 94.062,50 R\$ 84.175,00
106 107 108 109 110 111 112 113 114	112.500 187.500 250.000 160.000 375.000 500.000 25 218.750 2.500 7.500	Capsula Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Frasco Ampola Comprimido Frasco Bolsa Bolsa	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)  Ácido Acetilsalicílico 100mg  Tenecteplase 50mg  Losartana Potássico 50mg  Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500Ul/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900Ul/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 500ml  Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 5mg + Riboflavina (Vit. B2) 2mg + Nicotinamida (Vit. B3) 20mg + Cálcio, pantotenato (Vit. B6) 2mg)	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 7 a 60 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos Ampola Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,77  R\$ 0,53  R\$ 0,65  R\$ 1,16  R\$ 0,88  R\$ 0,10  R\$ 6,517,90  R\$ 0,43  R\$ 33,67	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00 R\$ 162.500,00 R\$ 185.600,00 R\$ 330.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 94.062,50 R\$ 84.175,00 R\$ 53.475,00 R\$ 52.350,00
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116	112.500 187.500 250.000 160.000 375.000 500.000 25 218.750 2.500 7.500 7.500	Capsula Capsula Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Frasco Ampola Comprimido  Frasco Bolsa Bolsa Bolsa	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)  Ácido Acetilsalicílico 100mg  Tenecteplase 50mg  Losartana Potássico 50mg  Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500Ul/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900Ul/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 500ml  Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 5mg + Riboflavina (Vit. B2) 2mg + Nicotinamida (Vit. B3) 20mg + Cálcio, pantotenato (Vit. B5) 3mg + Piridoxina,	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 7 a 60 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos Ampola Cartela com 10 a 30 comprimidos  Frasco de 30 ml  Caixa com 80 bolsas  Caixa com 40 bolsas  Cartela com 30 a 50 comprimidos  Cartela com 30 a 50 comprimidos	R\$ 0,77  R\$ 0,53  R\$ 0,65  R\$ 1,16  R\$ 0,88  R\$ 0,10  R\$ 6,517,90  R\$ 0,43  R\$ 7,13  R\$ 6,98  R\$ 5,97	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00 R\$ 99.375,00 R\$ 162.500,00 R\$ 185.600,00 R\$ 330.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 94.062,50 R\$ 84.175,00 R\$ 53.475,00 R\$ 52.350,00 R\$ 44.775,00
106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117	112.500 187.500 250.000 160.000 375.000 500.000 25 218.750 2.500 7.500 7.500 68.750	Capsula Capsula Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Comprimido Frasco Ampola Comprimido  Bolsa Bolsa Bolsa Comprimido	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)  Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)  Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)  Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)  Ácido Acetilsalicílico 100mg  Tenecteplase 50mg  Losartana Potássico 50mg  Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500Ul/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900Ul/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml  Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 500ml  Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 5mg + Riboflavina (Vit. B2) 2mg + Nicotinamida (Vit. B3) 20mg + Cálcio, pantotenato (Vit. B3) 3mg + Piridoxina, cloridrato (Vit. B6) 2mg)  Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose	comprimidos Cartela com 25 a 50 capsulas Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 20 a 60 comprimidos Cartela com 20 a 30 comprimidos Cartela com 7 a 60 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos Ampola Cartela com 10 a 30 comprimidos  Cartela com 10 b a 30 comprimidos Cartela com 10 a 30 comprimidos  Cartela com 10 a 30 comprimidos  Cartela com 10 a 30 comprimidos  Cartela com 10 a 30 comprimidos	R\$ 0,77  R\$ 0,53  R\$ 0,65  R\$ 1,16  R\$ 0,88  R\$ 0,10  R\$ 6,517,90  R\$ 0,43  R\$ 7,13  R\$ 6,98  R\$ 5,97	R\$ 86.625,00 R\$ 99.375,00 R\$ 162.500,00 R\$ 185.600,00 R\$ 330.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 162.947,50 R\$ 94.062,50 R\$ 84.175,00 R\$ 53.475,00 R\$ 52.350,00 R\$ 44.775,00



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

122	206.250	Capsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg (Portaria 344/1998)	Cartela com 15 a 30 capsulas	R\$ 0,38	R\$ 78.375,00
			\	ALOR TOTAL COTA RESERVADA	R\$ 3.5	523.202,50

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.690.022,19 (dezessete milhões, seiscentos e noventa mil e vinte e dois reais e dezenove centavos)

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- **5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- **5.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **5.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **5.8.** Fica a cargo da contratada solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO II**

## **DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE**

ITEM	DECRÉSCIMO MÍNIMO	ITEM	DECRÉSCIMO MÍNIMO	ITEM	DECRÉSCIMO MÍNIMO
1	R\$ 0,01	42	R\$ 0,01	83	R\$ 0,03
2	R\$ 0,01	43	R\$ 0,15	84	R\$ 0,18
3	R\$ 0,01	44	R\$ 0,03	85	R\$ 0,01
4	R\$ 0,01	45	R\$ 0,15	86	R\$ 0,01
5	R\$ 0,01	46	R\$ 0,01	87	R\$ 0,01
6	R\$ 0,01	47	R\$ 0,01	88	R\$ 0,01
7	R\$ 0,01	48	R\$ 0,01	89	R\$ 0,01
8	R\$ 0,01	49	R\$ 0,01	90	R\$ 0,01
9	R\$ 0,01	50	R\$ 0,02	91	R\$ 0,01
10	R\$ 0,01	51	R\$ 0,01	92	R\$ 0,01
11	R\$ 0,01	52	R\$ 0,01	93	R\$ 0,01
12	R\$ 0,01	53	R\$ 0,01	94	R\$ 0,01
13	R\$ 0,01	54	R\$ 0,01	95	R\$ 0,02
14	R\$ 0,01	55	R\$ 0,02	96	R\$ 0,01
15	R\$ 0,01	56	R\$ 0,02	97	R\$ 0,01
16	R\$ 0,05	57	R\$ 0,12	98	R\$ 0,08
17	R\$ 0,07	58	R\$ 0,03	99	R\$ 0,05
18	R\$ 0,01	59	R\$ 0,01	100	R\$ 0,01
19	R\$ 0,04	60	R\$ 0,01	101	R\$ 0,01
20	R\$ 0,01	61	R\$ 0,01	102	R\$ 0,01
21	R\$ 0,01	62	R\$ 0,01	103	R\$ 0,02
22	R\$ 0,01	63	R\$ 0,01	104	R\$ 0,01
23	R\$ 0,01	64	R\$ 0,01	105	R\$ 0,01
24	R\$ 0,01	65	R\$ 0,01	106	R\$ 0,01
25	R\$ 0,01	66	R\$ 0,01	107	R\$ 0,01
26	R\$ 0,04	67	R\$ 0,02	108	R\$ 0,01
27	R\$ 0,01	68	R\$ 0,01	109	R\$ 0,01
28	R\$ 0,01	69	R\$ 0,02	110	R\$ 0,01
29	R\$ 0,06	70	R\$ 0,02	111	R\$ 0,01
30	R\$ 0,09	71	R\$ 0,01	112	R\$ 22,81
31	R\$ 0,12	72	R\$ 0,05	113	R\$ 0,01
32	R\$ 0,15	73	R\$ 0,01	114	R\$ 0,12
33	R\$ 0,04	74	R\$ 0,01	115	R\$ 0,02
34	R\$ 0,04	75	R\$ 0,02	116	R\$ 0,02
35	R\$ 0,01	76	R\$ 0,01	117	R\$ 0,02
36	R\$ 22,81	77	R\$ 0,01	118	R\$ 0,01
37	R\$ 0,01	78	R\$ 0,03	119	R\$ 0,18
38	R\$ 0,01	79	R\$ 0,01	120	R\$ 0,01
39	R\$ 0,01	80	R\$ 0,09	121	R\$ 0,01
40	R\$ 0,01	81	R\$ 0,38	122	R\$ 0,01
41	R\$ 0,02	82	R\$ 0,02		•

Observação: o decréscimo será sobre o valor unitário.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

Ευ,	, portador	do CPF nº	, r	na condição de
representante legal d	a licitante		, in	scrita sob o CNPJ
n°				
declaro que a pro atendimento dos di trabalhistas, nas norm ajustamento de cond	reitos trabalhistas c as infralegais, nas co	assegurados na C nvenções coletivas	onstituição l de trabalhos	ederal, nas leis
		(Local)		(data)
		(2004)		(44.4)
	10 : 1	ra do Representanto	- 1 1	



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO IV**

## **MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura do Município de Itapevi Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS

A empresa,	inscrita no CNPJ sob o r	nº, inscrição	o estadual nº	, estabelecida à Avenic	da/Ruc
, nº, bairro	, na cidad	e de, 1	telefone, e-	mail:, ver	n pelo
presente apresentar abaixo sua proposta	de preços para <b>EVENTUAL</b>	FORNECIMENTO DE MEDICA	MENTOS. GRUPO MEDICAME	NTOSO: VÁRIAS CATEGORI.	AS, de
acordo com as exigências do presente edito	al.				

			AMPLA PARTICIPA	ÇÃO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	n° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED <sup>1</sup>	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	337.500	Capsula	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)						
2	562.500	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)						
3	260.000	Comprimido	Biperideno, cloridrato 2mg (Portaria 344/1998)						
4	300	Ampola	Biperideno, lactato 5mg/ml - Solução Injetável 1ml <b>(Portaria 344/1998)</b>						
5	750.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)						
6	480.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)						
7	300.000	Comprimido	Lítio, carbonato 300mg (Portaria 344/1998)						
8	100.000	Comprimido	Nortriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)						
9	1.125.000	Comprimido	Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)						
10	800	Comprimido	Clobazam 10mg (Port.344/98) **CAP**						
11	600	Comprimido	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg **CAP**						
12	1.800	Comprimido	Oxcarbamazepina 600mg (Portaria 344/1998) **CAP**						
13	100.000	Comprimido	Levomepromazina, maleato 100mg (Portaria 344/1998)						
14	50.000	Comprimido	Levomepromazina, maleato 25mg (Portaria 344/1998)						
15	10.000	Comprimido	Nitrazepam 5mg (Portaria 344/1998)						
16	450	Frasco	Periciazina 1% (0,01g/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)						
17	3.500	Frasco	Periciazina 4% (0,04g/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)						
18	1.500	Comprimido	Risperidona 2mg						
19	12.000	Frasco	Valproato de Sódio 50mg/ml xarope (Portaria 344/1998)						



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

			Telefolie. (11) 4145-7600   ficitacoes@		ı	1
20	1.400	Comprimido	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
21	1.400	Comprimido	Oxibutinina, cloridrato 10mg **CAP**			
22	500	Comprimido	Rivaroxabana 20 mg **CAP**			
23	450	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Solifenacina, succinato 10 mg (Vesicare) **CAP**			
24	725	Comprimido				
25	1.500.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg			
26	200	Ampola	Adenosina 3mg/ml - Solução Injetável 2ml			
27	100.000	Comprimido	Amiodarona, cloridrato 200mg			
28	1000	Ampola	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml - Solução Injetável 3ml			
29	20	Bolsa	Manitol solução 20% Sistema Fechado 250ml			
30	300	Ampola	Metoprolol, tartarato 1mg/ml - Solução Injetável 5ml			
31	200	Ampola	Nitroglicerina 5mg/ml - Solução Injetável 5ml			
32	2.000	Frasco Ampola	Nitroprusseto de Sódio 50mg - Pó Liófilo para Suspensão Injetável + Diluente			
33	10.000	Ampola	Norepinefrina, Hemitartarato 2mg/ml - Solução Injetável 4ml			
34	3.500	Frasco	Ringer com Lactato (Cloreto Sodio 6mg/ml + Cloreto Potassio 0,3mg/ml + Cloreto de Calcio 0,2mg/ml + Lactato Sódio 3mg/ml) - Solução Injetável 500ml			
35	22.500.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg			
36	75	Frasco Ampola	Tenecteplase 50mg			
37	190.635	Comprimido	Atenolol 50mg			
38	125.000	Comprimido	Carvedilol 12,5mg			
39	187.500	Comprimido	Carvedilol 25mg			
40	100.000	Comprimido	Carvedilol 3,125mg			
41	2.000	Comprimido	Clopidogrel, bissulfato 75mg			
42	38	Ampola	Deslanósido 0,2mg/ml - Solução Injetável 2ml			
43	175	Ampola	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml - Solução Injetável 20ml			
44	75	Ampola	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 10ml			
45	2.500	Seringa Preenchida	Enoxaparina sódica 40mg /0,4ml - solução Injetável S.C.			
46	3.750	Ampola	Epinefrina 1mg/ml - Solução Injetável 1ml			
47	175.000	Comprimido	Espironolactona 25mg			
48	75	Ampola	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml - Solução Injetavel 1ml			
49	7.500	Ampola	Furosemida 10mg/ml - Solução Injetável 2ml			
50	500	Ampola	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml - Solução Injetável 1mL			
51	750	Comprimido	Isossorbida, dinitrato 5mg - Comprimido Sublingual			
52	125	Ampola	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml - Solução Injetável 1ml			
53	1.125	Comprimido	Isossorbida, Mononitrato 20mg comprimido			
54	656.250	Comprimido	Losartana Potássico 50mg			
55	2.000	Frasco	Mebendazol 20mg/ml - Suspensão Oral			
56	7.500	Frasco	Óleo Mineral 100% - Uso Oral			
57	7.500	Frasco	Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500UI/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900UI/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral			
58	20.000	Frasco	Retinol, acetato (Vit. A) 50.000Ul + Colecalciferol (Vit. D)			



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

		I	Teletone: (11) 4143-7600   licitacoes@	.taper.isp.Beris.	1		1
	050 000	0	10.000UI - Solução Oral				
59	250.000	Comprimido	Tiamina, cloridrato 300mg				
60	2.500	ampola	Tiamina, cloridrato 100mg/ml - injetável - 1ml				
61	4.613	Comprimido	Albendazol 400 mg - Comprimido Mastigável				
62	3.250	Envelope	Sais para Reidratação Oral - Pó para Suspensão Oral				
63	125	Comprimido	Pantoprazol Sódico 40mg **CAP**				
64	5.000	Ampola	Ácido Ascórbico (Vit. C) 100mg/ml - Solução Injetável 5ml				
65	125.000	Comprimido	Ácido Fólico 5mg				
66	3.750	Frasco	Albendazol 40 mg/ml - Suspensão Oral 10ml				
67	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml				
68	20.000	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável 10ml				
69	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml				
70	22.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 500ml				
71	1.250	Ampola	Cloreto de Sódio 20% - Solução Injetável 10ml				
72	2.000	Frasco	Lactulose 667mg/ml - Xarope				
73	7.500	Ampola	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 4mg/ml +Riboflavina (Vit. B2) 1mg/ml + Nicotinamida 20mg/ml (Vit. B3) + 275.000 Dexpantenol (Vit. B5) 3mg/ml + Piridoxina (Vit. B6) 2mg/ml) - Solução Injetável 2ml				
74	206.250	Comprimido	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 5mg + Riboflavina (Vit. B2) 2mg + Nicotinamida (Vit. B3) 20mg + Cálcio, pantotenato (Vit. B5) 3mg + Piridoxina, cloridrato (Vit. B6) 2mg)				
75	500	Frasco	Glicerina 12% (120mg/ml) - Solução Retal (Enema) Sistema Fechado 500ml+ sonda				
76	375	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Solução Injetável 10ml				
77	106	Bolsa	Bicarbonato de Sódio 8,4% (84mg/ml) - Solução Injetável Sistema Fechado 250ml				
78	8.250	Frasco	Prednisolona, fosfato dissódico 3mg/ml - Solução Oral				
79	4.250	Ampola	Prometazina, cloridrato 25mg/ml - Solução Injetável 2ml				
80	5.000	Frasco	Salbutamol 100mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses				
81	40	Frasco	Salmeterol, xinafoato 25mcg + Fluticasona, propionato 125mcg - Suspensão Inalante **CAP**				
82	250	Ampola	Acetilcisteína 100mg/ml - Solução Injetável 3ml				
83	19.000	Ampola	Aminofilina 24mg/ml - Solução Injetável 10ml				
84	6.000	Frasco	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses 15ML				
85	5.000	Frasco	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml - Solução para Inalação			 	
86	1000	Frasco	Ipratropio, brometo 0,25mg/ml - Solução para Inalação				
87	14.000	Ampola	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml - Solução Injetável - 1ml				
88	393.750	Comprimido	Clonazepam 2mg (Portaria 344/1998)				
89	75.000	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 100mg (Portaria 344/1998)				
90	112.500	Comprimido	Clorpromazina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)				
91	300.000	Comprimido	Diazepam 10mg - <b>(Portaria 344/1998)</b>				
92	84.375	Comprimido	Fenitoína 100mg (Portaria 344/1998)				
93	225.000	Comprimido	Fenobarbital 100mg (Portaria 344/1998)				



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

94	618.750	Capsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg (Portaria 344/1998)					
95	5.000	Frasco	Haloperidol 2mg/ml - Solução Oral (Portaria 344/1998)					
96	225.000	Comprimido	Haloperidol 5mg (Portaria 344/1998)					
97	3.750	Ampola	Haloperidol 5mg/ml - Solução Injetável 1ml (Portaria 344/1998)					
98	3.750	Ampola	Haloperidol, Decanoato 70,52mg/ml - Solução Injetável 1ml (Portaria 344/1998)					
99	750	Frasco	Levomepromazina 4% (40mg/ml) - Solução Oral <b>(Portaria 344/1998)</b>					
100	300	Ampola	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável 5ml (Portaria 344/1998)					
101	1.125	Ampola	Diazepam 5mg/ml - Solução Injetável injetável 2ml - (Portaria 344/1998)					
102	3.750	Ampola	Fenitoína Sódica 50mg/ml - Solução Injetável 5ml <b>(Portaria 344/1998)</b>					
103	1.125	Frasco	Fenobarbital 4% (40mg/ml) - Solução Oral (Portaria 344/1998)					
104	4.500	Ampola	Fenobarbital Sódico 100mg/ml - Solução Injetável 2ml ( <b>Portaria 344/1998</b> )					
	VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA							

	COTA RESERVADA								
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	n° REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO DE FABRICA CMED¹	APLICAÇÃO DE CAP OU ISENÇÃO DE ICMS <sup>2</sup>	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
105	7.500.000	Comprimido	Sinvastatina 20mg						
106	112.500	Capsula	Ácido Valpróico 250mg (Portaria 344/1998)						
107	187.500	Comprimido	Amitriptilina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)						
108	250.000	Comprimido	Carbamazepina 200mg (Portaria 344/1998)						
109	160.000	Comprimido	Clomipramina, cloridrato 25mg (Portaria 344/1998)						
110	375.000	Comprimido	Sertralina, cloridrato 50mg (Portaria 344/1998)						
111	500.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100mg						
112	25	Frasco Ampola	Tenecteplase 50mg						
113	218.750	Comprimido	Losartana Potássico 50mg						
114	2.500	Frasco	Polivitaminico (Retinol, palmitato 3.500UI/ml + Tiamina, cloridrato 3mg/ml + Riboflavina, fosfato sódico 2mg/ml + Nicotinamida 14mg/ml + Colecalciferol 900UI/ml + Ácido Ascórbico 50mg/ml) - Solução Oral						
115	7.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 100ml						
116	7.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 250ml						
117	7.500	Bolsa	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução Injetável Sistema Fechado esteril com sobrebolsa, isento de PVC, capacidade de 500ml						
118	68.750	Comprimido	Vitamina do Complexo B (Tiamina, cloridrato (Vit. B1) 5mg + Riboflavina (Vit. B2) 2mg + Nicotinamida (Vit. B3) 20mg + Cálcio,						



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

			pantotenato (Vit. B5) 3mg + Piridoxina, cloridrato (Vit. B6) 2mg)				
119	2.000	Frasco	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose - Solução Inalante Oral 200 doses 15ML				
120	13.1250	Comprimido	Clonazepam 2mg (Portaria 344/1998)				
121	28.125	Comprimido	Fenitoína 100mg (Portaria 344/1998)				
122	206.250	Capsula	Fluoxetina, cloridrato 20mg (Portaria 344/1998)				
	VALOR TOTAL COTA RESERVADA						

Observar o valor proporcional à unidade de medida utilizac	la na proposta.
--	-----------------

Observar o valor proporcional à unidade de medida util 2 Se houver	lizada na proposta.		
Total geral por extenso:			
	razo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias conta vidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde. N ura possam recair sobre a execução dos serviços.		
2.O prazo de validade da proposta é de 60 (sesser	nta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PRC	POSTA".	
3. Apresentamos nossos dados bancários:			
NOME DO BANCO		Local, de	de 2024.
	(assinatura do responsável pela empresa) Nome – Cargo		
Nome e Cargo:	(assiliatora do responsaver pela empresa) Nome – cargo		



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO $7^{\circ}$ , INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE M MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS	EDICAMENTOS. GRUPO
, inscrito no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante legal o(a) Senhor(a), po Identidade nº, CPF nº, I disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não e (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não e (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quato	ortador da Carteira de DECLARA, para fins do emprega menor de 18 emprega menor de 16
(Local),	(data)
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)	



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO VI**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

Eu,	, portador do (	CPF n°		na condição	o de repre-
sentante legal da	licitante, partial i de la	par do pregão e	eletrônico	inscrita sob supracitad	o CNPJ nº o,
deficiência	aro que cumprimos as exiç 1 e para reabilitado da Pr 2 decíficas, nos termos do inc	revidência Socio	al, previst	as em lei e	em outras
	aro que contamos com m la Lei nº 8.213/1990.	nenos de 100 (c	em) func	ionários nos	termos do
		L	.ocal,	_ de	de 2024.
	Representante legal/	Procurador da e	empresa		
(Local)	,(data)				
(Carimbo e Assinat	tura do Representante Leg	 yal)			



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS
A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n°, com sede à, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.
Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.
Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(Local),(data)

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 8	2024
	DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO VÁRIAS CATEGORIAS
completo), ven	(nome da licitante), sediada na (endereçor meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação agências de habilitação do presente pregão eletrônico.
	(Local),(data)
	(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO IX**

## DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Dados bancários da empresa:	
Nome do Banco:	nº do Banco:
Agência:cc	onta corrente:
Dados do representante legal da empresa o	que assinará o instrumento:



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### **ANEXO X**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2024, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Saúde, SenhoraCPF nº, após a homologação do resultado obtido no <b>Pregão Eletrônico n</b> º
18/2024, RESOLVE, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, REGISTRAR OS PREÇOS.
Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:
DETENTORA:, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, telefone (), e-mail neste ato representada legalmente pelo(a) Senhor(a), portador(a) de CPF n°;
1. DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o <b>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.</b> GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão

#### 1.2. Das quantidades e valores contratados:

ELETRÔNICO nº 18/2024.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	n° REGISTRO ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						VALOR TOTAL	R\$

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **3.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- **3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.
- **3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- **3.5.1.** Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.
- **3.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.7.** A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

#### 4. DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o artigo 25, parágrafo 7° da lei 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1.** Os itens deverão ser entregues, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Avenida Portugal, 746 Jardim Itaqui Itapevi, SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 às 16:00, **de forma parcelada, em até 10 (dez) dias corridos** após o recebimento de cada "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **5.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **5.3.** Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.
- **5.4.** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;
- **5.5.** A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;
- **5.6.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **5.7.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;
- **5.8.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:
- **a)provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
- **b) definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- **5.9.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- **5.9.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- **5.9.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **5.10.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **5.11.** A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 5.10. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **6.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.
- **6.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.
- **6.4.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da auantidade estimada na ata;
- **c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.
- **7.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Saúde.
- **7.3.** A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2.1.** Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.
- 8.2.2. As penalidades previstas nos subitens 8.2 e 8.2.1 serão impostas após regular



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

- **8.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **8.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente:
- b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- **d)** multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **8.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.
- **8.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **8.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Saúde, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **8.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.
- **8.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- **8.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS



#### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **9.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:
- **a)** Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- **b)** A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.
- c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.
- d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB- FUNÇAO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	880	01	3100000
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1177	02	3000005
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	2245	02	3000097
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1606	05	3020001
13	01	00	10	303	0014	2046	3.3.90.30.09	1893	05	3010011

#### 11. DO FORO

**11.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.
- **12.2.** O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.
- **12.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**12.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, xx de xxxxxx de 2024.

Ana	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI Maria Pessoa Massarenti - Secretária Municipal de Saúde
	SIGNATÁRIA Representante legal da empresa
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO XI**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS
MEDICAMENIOSO. VARIAS CAIEGORIAS
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial de Estado. Cadarno do Rodor Logislativo, parte do Tribunal do Contas do Estado do São
do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

reio conilidianie.
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



#### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## **ANEXO XII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Pregão ELETRÔNICO nº 18/2024

Processo SUPRI 85/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. GRUPO
MEDICAMENTOSO: VÁRIAS CATEGORIAS
A(nome da licitante), sediada na (endereço completo), vem por meio desta declarar que que reúne condições de apresentar em até <b>05 (cinco) dias úteis</b> contados a partir da data de convocação na sessão, caso sejo vencedora provisória, os documentos abaixo relacionados, <u>sob pena de desclassificação</u> :
<b>c.1)</b> Autorização de Funcionamento de empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;
<b>c.2.)</b> Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitário Municipal ou Estadual;
c.3.) Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilâncio Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
<b>c.4.)</b> Autorização Especial, na hipótese de a licitante apresentar proposta paro medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria nº 344, de 12 de Maio de 1998, e sua respectiva atualização, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Mistério do Saúde;
<b>c.5.)</b> Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor emitido pela Agêncic Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme artigo 2º, parágrafo 1º, da Portario Interministerial nº 128, de 29/05/2008;
c.6.) Bula e/ou descrição detalhada do medicamento ofertado, contendo, no mínimo, as seguintes informações: princípio ativo, concentração, apresentação farmacêutica fabricante, marca sob a qual o medicamento é comercializado, devidamente identificado com o nome da licitante, número da licitação e do respectivo item, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Edital.
(Local),(data)
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)